

**Parecer da Liga para a Protecção da Natureza (LPN) no âmbito da  
Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental da Central  
Fotovoltaica da Sobreira de Baixo**

**Enquadramento**

O Projeto da Central Fotovoltaica da Sobreira de Baixo (Hibridização da Central Hidroelétrica de Alqueva II) consiste na instalação de uma central de energia solar fotovoltaica com uma potência instalada de 292,6 MVA, e 242,1 MWp. Estima-se para o Projeto uma produção média anual de energia elétrica de 418 GWh/ano.

O Projeto localiza-se no distrito de Beja, no concelho da Vidigueira (freguesia de Pedrogão) e no distrito de Évora, marginalmente, apenas no seu limite norte, no concelho de Portel (união das freguesias de Amieira e Alqueva). As infraestruturas associadas ao Projeto estão propostas apenas para o concelho da Vidigueira. O Projeto da Central Fotovoltaica não se localiza em áreas classificadas como “sensíveis”.

A área de estudo do Projeto é de cerca de 968,8 ha, dos quais 445 ha correspondem a área vedada e 99,89 ha a área ocupada por painéis (348 352 módulos fotovoltaicos). No interior da área potencial de implantação da central será ainda construída uma Subestação 30/400 kV e uma Linha elétrica aérea de terno simples, a 400 kV, com uma extensão total de cerca de 2,18 km, que efetuará a ligação da referida subestação a um pórtico a instalar já na proximidade da Subestação existente de Alqueva, propriedade da REN, S.A.. O promotor do Projeto pretende utilizar o ponto de ligação à RESP, a 400 kV, afeto à Central Hidroelétrica de Alqueva II, que se lhe encontra concessionada, para hibridizar a produção hídrica desta central com a produção proveniente da Central Fotovoltaica da Sobreira de Baixo, conseguindo, desse modo, incrementar a energia produzida, sem ultrapassar a potência de injeção atribuída na licença de produção inicial da Central Hidroelétrica de Alqueva II.

O promotor do Projeto é a Empresa Hidroelétrica do Guadiana (EHG), S.A., a entidade licenciadora é a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a Agência Portuguesa de Ambiente, I.P. (APA). O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, desenvolvido em fase de Projeto de Execução, foi elaborado pela TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A..

Da análise feita à documentação disponibilizada para efeito de consulta pública, vem a LPN salientar a fraca qualidade do EIA elaborado, designadamente no que diz respeito ao descritor “biodiversidade”, que apresenta graves lacunas, e à (des)consideração de impactes cumulativos com outros projetos.

No que se refere ao descritor “biodiversidade, o contributo da LPN suporta-se no conhecimento da situação populacional do abutre-preto (*Aegypius monachus*) na região do Alentejo, com base em mais de 14 anos de trabalho incidindo sobre a conservação desta espécie ameaçada, atualmente com o estatuto “Em Perigo” em Portugal, na região Sudeste de Portugal, onde acompanhamos e monitorizamos, desde a sua constituição, a colónia reprodutora da Herdade da Contenda.

Com grande relevância para a avaliação de impacte ambiental deste Projeto, vem assim a LPN alertar para a existência a menos de 10 km do local proposto para esta central fotovoltaica (e respetiva linha elétrica de ligação à subestação de Alqueva) da área da colónia reprodutora de abutre-preto da Vidigueira, uma das cinco conhecidas ao nível nacional para esta espécie. A sua deteção foi amplamente noticiada pela autoridade nacional de conservação da natureza e da biodiversidade – o ICNF –, e pelo consórcio do projeto LIFE Aegypius Return, coordenado pela *Vulture Conservation Foundation* (VCF), do qual a LPN é uma entidade parceira; essa divulgação deu-se em junho de 2024, portanto, antes da conclusão do Aditamento ao EIA, datado de setembro de 2024. A deteção da colónia de abutre-preto da Vidigueira em plena época de reprodução impediu a sua monitorização detalhada, mas foram observados cinco ninhos recentes, um deles com reprodução confirmada e a produção de uma cria, que foi marcada com emissor GPS/GSM. Espera-se que esta nova colónia se possa expandir consideravelmente nos próximos anos.

No EIA do Projeto, não só não é feita qualquer referência à existência desta colónia de abutre-preto nas imediações do Projeto, ou à colónia reprodutora da Herdade da Contenda (localizada no concelho de Moura e mais antiga), como não é sequer confirmada a ocorrência desta espécie, detetada na área de estudo do Projeto por movimentos de aves desta espécie marcadas pelo projeto LIFE Aegypius Return. Tal é ainda mais surpreendente, quando supostamente já se encontra em curso um Plano de Monitorização da Avifauna (ANEXO I do Relatório Síntese do EIA), que admite que a área de implantação da central fotovoltaica se encontra numa Área Crítica para aves de rapina (devido à ocorrência de águia-imperial-ibérica *Aquila adalberti* e à proximidade de águia-de-Bonelli *Aquila fasciata*). Da mesma forma, a situação de referência do EIA não confirma a existência da maioria das aves de rapina e planadoras existentes na região, confirmando apenas a ocorrência de uma espécie com estatuto de ameaça - o corvo (*Corvus corax*), quando são, por

exemplo, conhecidos ninhos de águia-real (*Aquila chrysaetos*) na mesma área onde se situam os ninhos de abutre-preto da Vidigueira. Assim, os respetivos impactos negativos sobre as mesmas, que se resumem na fase de exploração aos riscos de mortalidade na linha elétrica, estão subvalorizados. A desconsideração dessa informação no EIA levou, como consequência, a uma inadequada avaliação dos potenciais impactos gerados pelo Projeto. Para além do potencial efeito de exclusão das espécies (no EIA não é apresentada qualquer resposta em relação ao efeito da perturbação no território de aves de rapina sensíveis durante a fase de construção, quer da Central, quer da linha elétrica), não há no EIA qualquer referência à perda de potenciais áreas de alimentação e reprodução para abutre-preto, em virtude da construção da central fotovoltaica. A área é reconhecida como local de pastoreio de ovinos, alimento preferencial para a espécie, e serão abatidas áreas florestais (nomeadamente de pinheiro-bravo, espécie arbórea que a espécie procura para nidificar) que poderiam vir a constituir áreas de reprodução e conectividade entre as atuais colónias de reprodução da Vidigueira e da Herdade da Contenda.

Importa ainda referir que, apesar da Comissão de Avaliação do procedimento de AIA solicitar o aprofundamento no EIA “*da avaliação dos possíveis impactes da potencial exclusão de habitat de alimentação para as aves e os morcegos*”, no Aditamento ao EIA (ponto 3.4.a), não é dada qualquer resposta ao grupo das aves.

Face ao acima exposto, o EIA não prevê medidas de minimização ou compensação especialmente focadas para o abutre-preto ou restantes aves de rapina/planadoras, à exceção da habitual sinalização da linha elétrica com dispositivos para a avifauna do tipo “BFD” (*Bird Flight Diverter*), e que deveriam ter sido previstas caso a situação de referência e a avaliação de impactos tivessem sido elaboradas com o devido rigor.

No que respeita aos impactos cumulativos com outros projetos já implementados ou propostos para a região, vem também a LPN chamar a atenção para a projeção para a região de um maior número de projetos do que aqueles referidos no Quadro 3 do EIA, o que consideramos constituir uma falha grave. O cruzamento de informação disponibilizada pela CCDR Alentejo, relativa a projetos de parques solares fotovoltaicos referenciados para o Alentejo nos últimos anos, e informação disponibilizada *online* (e.g. serviço de WFS da DGEG, APREN/e2p – Energias Endógenas de Portugal, visualizador SNIAmb/Sistema Nacional de Informação de Ambiente), permite-nos rapidamente perceber que próximo ao local proposto para o Projeto e à colónia de abutre-preto da Vidigueira, estão também a ser projetadas, pelo menos, a Central Solar Fotovoltaica do Alqueva e o centro eletroprodutor solar fotovoltaico da “Herdade de São Gião”. De igual forma, também consideramos manifestamente insuficiente e minimizadora do risco a

resposta dada ao ponto 3.4.c (Aditamento ao EIA), relativo ao aprofundamento da avaliação de impactes cumulativos, nomeadamente para a avifauna, no que respeita às várias linhas propostas para a área, não apenas relativamente ao abutre-preto, como a outras aves de rapina/planadoras. Discordamos, assim, da avaliação feita que considera que *“Apesar de se perspectivarem alguns impactes cumulativos decorrentes da existência de outros projetos na envolvente, nomeadamente parques eólicos, linhas elétricas e centrais solares globalmente estes serão pouco significativos.”* (...) *“Em resultado da análise ambiental efetuada, considera-se a ausência de efeitos negativos significativos sobre o ambiente, uma vez que a execução do projeto da Central Fotovoltaica da Sobreira de Baixo não compromete o equilíbrio ecológico da área de estudo, nem provoca a destruição de características ímpares do ambiente natural, não obstante que se justifiquem algumas preocupações ambientais, que poderão ser minimizadas pela adoção das medidas de minimização e de compensação identificadas e propostas no presente documento.”*

Por fim, e embora esta Central Fotovoltaica não se localize numa Área Classificada da Rede Nacional de Áreas Protegidas ou da Rede Natura 2000, é importante referir que se localiza rodeada de áreas da Rede Natura 2000 que são fundamentais para assegurar a conservação de várias espécies ameaçadas de aves, cuja utilização espacial não se restringe aos limites das Áreas Classificadas, utilizando também áreas limítrofes destas. Com efeito, a área proposta para o Projeto distancia-se cerca de 11 km, no sentido este-sudeste, da Zona de Proteção Especial (ZPE) Mourão/Moura/Barrancos (PTZPE0045), cerca de 12 km, no sentido norte, da ZPE Reguengos (PTZPE0056), cerca de 26 km, no sentido oeste, da ZPE Cuba (PTZPE0057) e cerca de 30 km, no sentido sudoeste, da ZPE Vale do Guadiana (PTZPE0047). Esta localização próxima (do ponto de vista das espécies de avifauna em questão e das suas necessidades espaciais) de um tão elevado número de ZPE, desvalorizada no EIA (ver ponto 3.4.d do Aditamento ao EIA), denota a alta sensibilidade do território em questão, a relevância de assegurar uma boa gestão das áreas de ocorrência e dos corredores entre as áreas de ocorrência destas espécies e a importância na elaboração de EIA com rigor.

### **Considerações finais**

A implementação de projetos de centrais fotovoltaicas implica vários impactes ao nível da avifauna que é preciso ter em conta, nomeadamente a destruição de habitat, a perda de conectividade e a introdução de outras ameaças, como a colisão com linhas elétricas, que são responsáveis pela diminuição das populações destas espécies ameaçadas.

Face às lacunas acima expostas, vem a LPN chamar a atenção para a necessidade de revisão e reformulação do EIA do Projeto da Central Fotovoltaica da Sobreira de Baixo, nomeadamente:

- A informação disponibilizada sobre o abutre-preto pelo projeto LIFE Aegyptus Return deve ser incluída no EIA e tida em conta em todas as medidas que derivam desse documento;
- Segundo os critérios do Manual para a monitorização de impactes de linhas de muito alta tensão sobre a avifauna e avaliação da eficácia das medidas de mitigação (CIBIO, 2020), a área de estudo e a área específica de implantação do Projeto deve considerar-se como Área Crítica também devido à sua utilização de forma relevante durante a época de reprodução por parte do abutre-preto e pelo seu reconhecimento como corredor de dispersão de importância reconhecida para essa espécie;
- Devem ser revistos os impactos do Projeto sobre o abutre-preto, nomeadamente no que respeita aos riscos de colisão e eletrocussão, e devem ser ajustadas as medidas de prevenção e minimização de riscos em concordância;
- Devem rever-se os impactos cumulativos do projeto, confirmando também a listagem de Projetos previstos para a região;
- Deverão ser considerados os efeitos de exclusão associados à perda de locais de alimentação e, potencialmente, de reprodução, para o abutre-preto;
- Devem ser previstas medidas compensatórias face ao descrito no(s) ponto(s) anterior(es).
- No Resumo Não Técnico (pág. 29) refere-se a medida “*A desmatção e controlo da vegetação tanto na área da central fotovoltaica como no corredor da Linha elétrica deve ser efetuado sem recurso a herbicidas, devendo ser realizado por meios mecânicos, preferencialmente sem remexer o solo, ou através de pastoreio*”, ao invés de diminuir o impacto da afetação de habitats de alimentação para as aves necrófagas, pela presença de pequenos ruminantes, poderá aumentar o risco de mortalidade nas linhas elétricas (incluindo na LMAT), caso eventuais cadáveres fiquem disponíveis por baixo/nas imediações das mesmas. Devem ser apresentadas medidas de prevenção deste risco.

A promoção de energias renováveis proposta por projetos fotovoltaicos é importante mas, tendo em consideração o elevado número de projetos que estão a ser desenvolvidos sem estarem sustentados num planeamento territorial, é urgente que as entidades governamentais efetuem uma avaliação mais abrangente dos potenciais impactes deste tipo de infraestruturas e definam rapidamente um plano de ordenamento para a instalação desta tipologia de infraestruturas

(incluindo os corredores de ligação à rede de transporte e distribuição de energia), tendo como objetivo minimizar os impactes negativos que as mesmas podem gerar em determinadas áreas com maior sensibilidade, nomeadamente na biodiversidade e nos recursos naturais água e solo.

A nova diretiva das renováveis (RED III) veio impor aos Estados-Membros a designação de áreas de aceleração para projetos de energias renováveis (áreas onde a avaliação de impacte ambiental será simplificada para facilitar e acelerar a implementação de tais projetos); mas, também, o ‘levantamento das zonas necessárias ao cumprimento dos contributos nacionais para a meta global da União em matéria de energias renováveis para 2030’, com o mapeamento de áreas de baixo impacto ambiental (quer-se garantir que existe espaço suficiente na UE para cumprir as metas de renováveis para 2030). Isso inclui considerar fatores como biodiversidade, uso do solo, paisagens protegidas e áreas de conservação. A intenção é orientar o desenvolvimento de projetos de energias renováveis para locais que causem menos conflitos ambientais (e sociais), ajudando a cumprir as metas de energia renovável de forma mais sustentável e eficiente. Em Portugal, esse trabalho ainda não está concluído, mas já foi iniciado. Sugerimos, assim, que este EIA siga as orientações que estão a ser adotadas pelo grupo de trabalho liderado pelo LNEG para o mapeamento das áreas menos sensíveis para potencial instalação de unidades de geração de eletricidade renovável solar fotovoltaica e eólica. No presente caso, esses critérios seriam suficientes para ter em consideração a área envolvente à colónia reprodutora de abutre-preto da Vidigueira aquando do desenho do Projeto.

**Face ao exposto, e por carecer de uma relevante revisão e reformulação, vem a LPN considerar que o EIA do Projeto da Central Fotovoltaica da Sobreira de Baixo deve ter parecer desfavorável.**

Lisboa, 6 de janeiro de 2025